



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 637, DE 2025

(Do Sr. Alex Manente)

Assegura o direito de todas as crianças e adolescentes ao acompanhamento psicológico gratuito, fortalece os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e integra as ações à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
SAÚDE;

PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2025 (Do Sr. Alex Manente)

Assegura o direito de todas as crianças e adolescentes ao acompanhamento psicológico gratuito, fortalece os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e integra as ações à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica garantido a todas as crianças e adolescentes o direito ao acompanhamento psicológico gratuito, como parte integrante das políticas públicas de saúde.

Art. 2º O acompanhamento psicológico e psiquiátrico de que trata esta Lei será oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma integrada e contínua, observando as seguintes diretrizes:

- I. Atendimento preventivo e terapêutico, visando ao desenvolvimento emocional, social e cognitivo da criança e do adolescente;
- II. Prioridade no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência física, sexual ou psicológica ou que apresentem necessidades especiais;
- III – Prioridade no atendimento às crianças e adolescentes que as mães tenham sofrido violência física, sexual ou psicológica;
- III. Envolvimento da família e/ou responsáveis legais no processo terapêutico, promovendo orientações e suporte necessários;
- IV. Articulação entre profissionais da saúde e assistência social para atendimento multidisciplinar.



* C D 2 5 9 6 6 4 6 1 8 0 0 0 *

Art. 3º Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) deverão ser fortalecidos com a contratação de profissionais de Psicologia e Psiquiatria, através de parcerias do Poder Executivo com os Estados, Municípios e o Distrito Federal, garantindo o pleno funcionamento desses serviços, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão integradas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS, assegurando a articulação entre os diferentes pontos de atenção, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS, serviços de urgência e emergência, e outros dispositivos de saúde mental, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

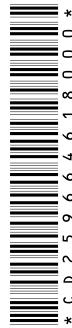
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegurar o direito das crianças ao acompanhamento psicológico e psiquiátrico, apresentamos o presente Projeto de Lei, a ser conhecido como "Lei Whindersson Nunes", em homenagem ao artista que tem se destacado na discussão sobre a promoção da saúde mental no Brasil.

A saúde mental na infância é fundamental para o desenvolvimento pleno e saudável do indivíduo. Estudos indicam que intervenções psicológicas e psiquiátricas precoces podem prevenir transtornos mentais futuros e promover o bem-estar emocional. A Lei nº 13.935/2019 já prevê a inserção de profissionais de Psicologia nas redes públicas de educação básica, reforçando a necessidade de implementação efetiva desses serviços. Além disso, o fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e a integração das ações à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS são essenciais para garantir um atendimento integral e de qualidade às crianças.

A homenagem a Whindersson Nunes se justifica por sua atuação destacada na promoção da saúde mental e no combate ao estigma relacionado



* C D 2 5 9 6 6 4 6 1 8 0 0 0 *

à depressão e ansiedade. A depressão pode afetar questões psíquicas e motoras: a memória, o raciocínio, a capacidade de decisão, a autoestima, a capacidade de gestão da própria vida, a autodepreciação, o sono ou a falta dele, o apetite ou a falta dele e o vigor físico. Pode faltar energia até para o que dá prazer ao paciente.

A depressão é um quadro que pode ter excelentes respostas, se tratado adequadamente. Mais de 70% dos quadros são tratados em nível ambulatorial, sem necessidade de internação.

Atualmente, 25% dos brasileiros têm, tiveram ou terão depressão. Dados da pesquisa Vigitel, do Ministério da Saúde, indicam que, em 2021, 11,3% da população brasileira tinham depressão. Antes da pandemia, este índice era de 5,8%. Das 10 causas de afastamento de trabalho, cinco estão relacionadas a doenças mentais.

Ao assegurar o direito ao acompanhamento psicológico e psiquiátrico para todas as crianças, fortalecer os CAPS e integrar as ações à RAPS, este projeto visa contribuir para melhor atuação do atendimento psiquiátrico e psicológico no SUS. A rede pública brasileira atualmente não dá conta da quantidade necessária de internações. O Brasil é o país com maior índice de depressão no mundo, e é preciso destacar que já tivemos cerca de 120 mil leitos psiquiátricos. Hoje existem apenas cerca de 10 mil.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2025.

Deputado Alex Manente
CIDADANIA/SP



* C D 2 2 5 9 6 6 4 6 1 8 0 0 0 *